



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1018

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 286/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA FONTE LUMINOSA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.038/06 e alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **14 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos **CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP. Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site **www.ilhasolteira.sp.gov.br**. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020, ou e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Operacional e Controlador de Acesso para atender a demanda funcional da Praia Catarina, da Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **16 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às **09:00 horas**, no site bllcompras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; bllcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20, Decreto Municipal nº 5.917/15 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023, que foi prorrogada pela Portaria nº 085/2023, de 20 de abril de 2023, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 284/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Operacional e Controlador de Acesso para atender a demanda funcional da Praia Catarina, da Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, o qual será realizado no **dia 16 de novembro de 2023, com início às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: bllcompras.com, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Fabricio Cerizza Tanaka, e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7.415, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 7.404 de 02 de outubro de 2023 e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 926, de 21 de agosto de 2002 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.404, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – Composição da Coordenação do Conselho Municipal Cultura de Ilha Solteira:

- I – Presidente: Euler Iago Meneghin de Souza*
- II – Vice-Presidente: Caio Augusto da Costa dos Anjos*
- III – 1º Secretário: Renata Cristina Zanata de Souza*
- IV – 2º Secretário: Marcos Eduardo Passarelli"*

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

K:\CULTURA\CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA\2023\DECRETO 7415.doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.038/2006 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023 que foi prorrogada pela Portaria nº 085/2023, de 20 de abril de 2023, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Presencial nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 286/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA FONTE LUMINOSA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, o qual será realizado no **dia 14 de novembro de 2023, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, o Sr. Cristiano Pereira Bonfim e como sua Equipe de Apoio os membros: Fabricio Cerizza Tanaka, Guilherme Itiro Terashima de Souza e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7411, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera dispositivo do Decreto nº 1288, de 28 de novembro de 1996 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 1288, de 28 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica fixado a tarifa de embarque de passageiros no terminal rodoviário de Ilha Solteira em R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), para viagens a municípios distantes em até 30 Km e em R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para as demais localidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto nº 1288, de 28 de novembro de 1996 permanecem inalterados.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOB\SOBEM_1018\Dec-7411-Faixa de Embarque 2023-(Terceira Rodov).doc -

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7412, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos para fins de cobrança do IPTU para o exercício de 2024, e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização dos valores venais para o exercício de 2024, sob pena de renúncia de receita;

Considerando que a mera reposição inflacionária em índice oficial não representa majoração de valores, nos termos da Súmula n.º 160, do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

DECRETA:

Art. 1.º O valor venal dos imóveis urbanos (terrenos e benfeitorias), para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Exercício de 2024, fica atualizado em 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), IPCA – outubro/2022 a setembro/2023, tendo como base os valores do metro quadrado, lançados no corrente Exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura de Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOB\SOBEM_1018\Dec-7412-IPTU-2024.doc -

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7413, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta o valor venal rural e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, nos termos deste Decreto, em R\$ 35.359,14 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) o hectare, o valor venal de imóvel rural para base de cálculo para efeito de recolhimento de Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” quando da Transmissão ou Cessão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, principalmente as do Decreto nº 7304, de 25 de outubro de 2022.

Prefeitura de Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOB\SOBEM_1018\Dec-7413-Valor Venal Rural-(2024).doc -

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7414, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre atualização da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o Artigo 43, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) passa a ser de R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos), que servirá de base para o lançamento de tributos municipais, bem como de qualquer outro ato administrativo, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº 7305, de 25/10/2022.

Prefeitura de Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOB\SOBEM_1018\Dec-7414-UFM-(2024).doc -

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 7.415, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Altera o Decreto Municipal nº 7.404 de 02 de outubro de 2023 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 926, de 21 de agosto de 2002 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.404, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – Composição da Coordenação do Conselho Municipal Cultura de Ilha Solteira:

- I – Presidente: Euler Iago Meneghin de Souza*
- II – Vice-Presidente: Caio Augusto da Costa dos Anjos*
- III – 1º Secretário: Renata Cristina Zanata de Souza*
- IV – 2º Secretário: Marcos Eduardo Passarelli”*

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

K:\CULTURA\CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA\2023\DECRETO 7415.doc

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Ilha Solteira, 20 de Outubro de 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº018/2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Machado de Assis	420	33	04
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Machado de Assis	421	33	02
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Alvares de Azevedo	422	32	11
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Cecília Meireles	423	30	56
Edmar Ramos Costa	Cecília Meireles	424	30	54
Ricardo Carelli Almeida Gomes de Oliveira	Cecília Meireles	425	31	01
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Cecília Meireles	426	31	17
Clovis Teixeira da Silva	Olavo Bilac	427	30	08
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Manuel Bandeira	428	26	29
Alexandra Taisa Pereira Gomes	Manuel Bandeira	429	27	09
Gernival Moreno dos Santos	Manuel Bandeira	430	29	01
Cristina Gomes Maia	Fernando Pessoa	431	16	05
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Fernando Pessoa	432	24	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	433	10	14
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	434	10	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	435	10	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	436	10	06
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	437	10	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	438	16	12
Neuzilene Borges Garcia	Mario de Andrade	439	12	01
Aparecido Virgilato dos Santos	Mario de Andrade	440	12	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE	Mario de Andrade	441	15	09

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de **multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel**, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.
Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de **0,005 U.F.M.** por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 20 de Outubro de 2023

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas

LTDA				
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	442	15	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	443	17	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	444	17	06
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	445	24	15
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	446	24	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	447	24	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	448	22	10
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	449	22	07
Silvana Rosemeire Simonato dos Santos	Mario de Andrade	450	22	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	451	22	02
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	452	23	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	453	23	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	454	23	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Mario de Andrade	455	23	06
Jose Soares Dantas	Mario de Andrade	456	24	12
Jose Carlos do Santos	Mario de Andrade	457	24	10
Aparecido Virgilato dos Santos	21 de Abril	458	32	20
Aparecido Virgilato dos Santos	21 de Abril	459	32	19
Aparecido Virgilato dos Santos	21 de Abril	460	32	18
Adriana de Fatima Ignacio Ramos	15 de Outubro	461	07	01

Ilha Solteira, 27 Outubro de 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº019/2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Carlos Cesar Marques da Cruz	Av. Marginal Oeste	462	JIS-02	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / João de Oliveira Machado	Av. Marginal Oeste	463	JIS-02	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Jonh Marcos Olimpio de Oliveira	Av. Marginal Oeste	464	JIS-02	13
Debora Fabres Pereira Peres	Av. Marginal Oeste	465	JNI-04	24
Lucimara Cristina Ribeiro	Av. Marginal Oeste	466	JNI-04	22
Sergio Candido da Silva	Rua Euclides da Cunha	467	JIS-03	14
Maria Aparecida Marini Pereira	Rua Euclides da Cunha	468	JIS-03	13
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Gilmar Giroldi	Rua Euclides da Cunha	469	JIS-03	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / João Gomes da Silva	Rua Euclides da Cunha	470	JIS-03	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Sergio Alves de Oliveira	Rua Euclides da Cunha	471	JIS-03	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Marcos Monteiro de Farias	Rua Euclides da Cunha	472	JIS-03	06
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Nara Meeurerren	Rua Euclides da Cunha	473	JIS-03	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Nara Meeurerren	Rua Euclides da Cunha	474	JIS-03	04
Helio Ricardo Silva	Rua Euclides da Cunha	475	JIS-03	03
Nilton Candido da Rocha	Rua Euclides da Cunha	476	JIS-03	01
Valdecir Pietrobon Modolo	Rua Euclides da Cunha	477	JNI-03	25
Norma Eiko Nakayama	Rua Euclides da Cunha	478	JIS-02	17
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Victor matheus Garcia Santos	Rua Euclides da Cunha	479	JIS-02	20

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Thalisson Ribeiro Sbrana	Rua Euclides da Cunha	480	JIS-02	21
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Adriana Peres de Souza	Rua Euclides da Cunha	481	JIS-02	24
Luiz Benedito da Silva	Rua Euclides da Cunha	482	JIS-04	01
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Marcio José da Silva	Rua Euclides da Cunha	483	JIS-05	24
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Marcio José da Silva/ Mauro Francieira da Silva	Av. 15 de Novembro	484	JNI-11	18
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ José Bonfim Dutra da Silva	Av. 15 de Novembro	485	JNI-09	16
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Daiane de Souza Galamba	Av. 15 de Novembro	486	JIS-06	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Amarildo Caetano Pereira	Av. 15 de Novembro	487	JIS-07	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Av. 15 de Novembro	488	JIS-07	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Av. 15 de Novembro	489	JIS-07	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA/ Analu Pereira Leandro	Av. 15 de Novembro	490	JNI-03	15
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Érika Joselis Andrioli da Silva	Av. 15 de Novembro	491	JIS-03	16
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Laudir Jose Lopes	Av. 15 de Novembro	492	JIS-03	27
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Laudir Jose Lopes	Av. 15 de Novembro	493	JIS-03	28
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Antônio Carlos Queiroz Canevari	Av. 15 de Novembro	494	JNI-05	11
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ João Augusto da Paixão	Av. 15 de Novembro	495	JNI-05	07
Irene Petenó de Camargo	Av. 15 de Novembro	496	JNI-05	03
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Sebastião Martins dos Santos	Av. 15 de Novembro	497	JNI-03	10
Adelaide Amaral dos Santos Passipieri	Av. 15 de Novembro	498	JNI-03	11
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Francisco Balbino Ferreira	Av. 15 de Novembro	499	JNI-03	13
Fernanda Cristina de Medonça Martins	Rua Machado de Assis	500	JNI-11	33

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Antônio Roberto Martins	Rua Machado de Assis	501	JNI-11	32
V & M Dias Empreendimentos e Participações LTDA	Rua Machado de Assis	502	JNI-12	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Sergio da Silva Filho	Rua Jorge Amado	503	JIS-24	04
Joel Cardoso Vicente	Rua Dias Gomes	504	JIS-25	20
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / José Maria Pereira	Rua Dias Gomes	505	JIS-25	21
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Francisco Rogério Benigno de Souza	Rua Dias Gomes	506	JIS-25	18
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Aldemir Ramos de Oliveira	Rua Dias Gomes	507	JIS-26	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Rua Dias Gomes	508	JIS-26	06
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Terezinha Francisco de Paula	Rua Dias Gomes	509	JIS-21	11
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maick Stringhetasao	Rua Dias Gomes	510	JIS-20	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Ronivaldo Rodrigues da Silva	Rua Dias Gomes	511	JIS-20	04
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Rogerio Martin Schonhofer	Rua Dias Gomes	512	JIS-19	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Fernando Inacio Ribeiro	Rua Dias Gomes	513	JIS-19	02
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Thais de Castro Katinas do Nascimento	Rua Dias Gomes	514	JIS-19	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Jair Antonio da Silva	Rua Dias Gomes	515	JIS-19	10
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Alex Alexandre de Oliveira	Rua Dias Gomes	516	JIS-19	15
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Cristiano de Paula Ayala	Rua Dias Gomes	517	JIS-18	30
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / José Luiz de Paula	Rua Dias Gomes	518	JIS-18	28
Paulo Sergio Koga	Rua Dias Gomes	519	JIS-18	26
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Marcio José Dourado Magalhaes	Rua Dias Gomes	520	JIS-18	25

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Mauricio de Santana	Rua Dias Gomes	521	JIS-18	17
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Vanuza Costa de Souza	Rua Tomás Antonio Gonzaga	522	JIS-14	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Hercules Pereira da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	523	JIS-14	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Rua Tomás Antonio Gonzaga	524	JIS-14	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Luana Renata da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	525	JIS-14	10
Clara Isabel de Oliveira Guimaraes	Rua Tomás Antonio Gonzaga	526	JIS-14	11
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Diogo Tiago da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	527	JIS-14	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Fernando Luiz de Amorim Marino	Rua Tomás Antonio Gonzaga	528	JIS-14	13
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Marcos Henrique de Oliveira	Rua Tomás Antonio Gonzaga	529	JIS-13	25
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Luiz Antonio Xavier	Rua Tomás Antonio Gonzaga	530	JIS-13	24
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Mario Michel Fuad Galani	Rua Tomás Antonio Gonzaga	531	JIS-13	20
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Yashmim da Silva Batista	Rua Tomás Antonio Gonzaga	532	JIS-13	17
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Welton Mazzoti Vicente Gomes	Rua Tomás Antonio Gonzaga	533	JIS-13	15
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Moises Alves Pereira	Rua Tomás Antonio Gonzaga	534	JIS-08	14
Antônio Cesar Bolonhezi	Rua Tomás Antonio Gonzaga	535	JIS-08	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Rua Tomás Antonio Gonzaga	536	JIS-08	11
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Bianca Patricia Americo da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	537	JIS-08	06
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Caik Felipe Marçal da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	538	JIS-08	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Romeu Lino da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	539	JIS-08	02
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Leandro Cesar da Silva	Rua Tomás Antonio Gonzaga	540	JIS-08	01
Rodrigo Rodrigues da Silva Dias	Rua Rachel de Queiroz	541	JIS-18	08

Praça dos Palaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Aparecido Virgílio dos Santos	Rua Rachel de Queiroz	542	JIS-18	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Antenor Lima	Rua Rachel de Queiroz	543	JIS-18	02
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Lucimar Milhevez Maciel	Rua Rachel de Queiroz	544	JIS-22	11
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Elaine Cristina Ferraz da Silva Oliveira	Rua Rachel de Queiroz	545	JIS-22	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Rua Rachel de Queiroz	546	JIS-22	13
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Joarez Matias	Rua Rachel de Queiroz	547	JIS-21	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Diogo Henrique de Miranda	Rua Rachel de Queiroz	548	JIS-21	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Gustavo Duarte Mesquita	Rua Rachel de Queiroz	549	JIS-21	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Celia Maria Souza Pereira	Rua Rachel de Queiroz	560	JIS-25	13
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Diemis Militati	Rua Rachel de Queiroz	561	JIS-25	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Aparecido Donizete Gonçalves	Rua Rachel de Queiroz	562	JIS-25	11
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maristela Costa Tiago de Sa	Rua Rachel de Queiroz	563	JIS-25	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA	Rua Rachel de Queiroz	564	JIS-25	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maria Célia da Silva	Rua Rachel de Queiroz	565	JIS-25	06
Stefani Nogueira Engenharia LTDA	Rua Fernando Pessoa	566	JNI-26	01
Lucas Bispo de Oliveira	Rua Fernando Pessoa	567	JNI-26	19
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Nadir Gomes	Rua Fernando Pessoa	568	JNI-24	01
Stefani Nogueira Engenharia LTDA/ Sueli de Fatima Ferreira	Rua Fernando Pessoa	569	JNI-17	5
Ronaldinho Mascoli	Rua Fernando Pessoa	570	JNI-16	20
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Alessandro Nascimento	Rua Mario de Andrade	571	JIS-23	4
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Valcir da Silva Mariani	Rua Mario de Andrade	572	JIS-23	6
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Deivis Aguiar de Souza	Rua Mario de Andrade	573	JIS-23	7
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Fábio Oliveira da Silva	Rua Mario de Andrade	574	JIS-23	9

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / José Ailton dos Santos	Rua Mario de Andrade	575	JIS-23	12
José Soares Dantas	Rua Mario de Andrade	576	JIS-24	12
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / José Carlos dos Santos	Rua Mario de Andrade	577	JIS-24	10
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Marco Antônio Pires	Rua Mario de Andrade	578	JIS-24	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Amanda Katiele de Almeida Souza	Rua Mario de Andrade	579	JIS-22	02
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maria Aparecida da Costa Paz	Rua Mario de Andrade	560	JIS-22	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Vânia Claudia Paris	Rua Mario de Andrade	561	JIS-22	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maurelio Cruz Gomes	Rua Mario de Andrade	562	22	10
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Cristiano Lauce de Souza	Rua Mario de Andrade	563	JIS-17	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Adriele da Silva Vicente dos Santos	Rua Mario de Andrade	564	JIS-17	08
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Julio Viana de Oliveira	Rua Mario de Andrade	565	JIS17	14
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Marco Antonio Pires	Rua Mario de Andrade	566	JIS-24	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Gustavo Ferreira Magri	Rua Mario de Andrade	567	JIS-15	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Guilherme Magri Mesquita	Rua Mario de Andrade	568	JIS-15	04
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Osmar Luiz Freitas	Rua Mario de Andrade	569	JIS-15	05
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Antônio Roberto Martins	Rua Mario de Andrade	570	JIS-15	09
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Alberto Pereira	Rua Mario de Andrade	571	JIS-16	01
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / José Domingos da Silva Filho	Rua Mario de Andrade	572	JIS16	12
Neuzilene Borges Garcia	Rua Mario de Andrade	573	JIS-12	01
Aparecido Virgílio dos Santos	Rua Mario de Andrade	574	JIS-12	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Emerson Francisco Silva	Rua Mario de Andrade	575	JIS-10	06

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Laercio Antonei Milian	Rua Mario de Andrade	576	JIS-10	07
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Luiz Francisco Azevedo	Rua Mario de Andrade	577	JIS-10	14
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Maria Ferreira dos Santos	Rua Mario de Andrade	578	JIS-06	03
Loteamento Residencial Ilha do Sol – SPE LTDA / Claudinei Xavier	Rua Mario de Andrade	579	JIS-06	04
Maria Sonia Machado Mendes	Rua Araripe	580	CE-13	01
Consistec – Engenharia de Construções, Sistemas e Tecnologia LTDA	Rua Araripe	581	CE-13	07
Luis Romero Neto	Rua Araripe	582	CE-13	11
Regiane Aparecida Vieira França	Rua Araripe	583	CE-13	27
Nathalia Alves de Oliveira	Rua Araripe	584	CE-11	20
Ermelinda Zaratín da Silva	Rua Araripe	585	CE-11	22
Florides de Souza Coutinho Reis Souza	Rua Araripe	586	CE-11	36

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira atuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 27 de Outubro de 2023



Mayla Hondo

Fiscal de Posturas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo nº 159/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de agasalhos escolares para alunos da rede municipal de ensino conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos valores dos lances e negociações, como transcrição em ata, homologo o procedimento da licitação a favor da licitante: **CLIENTE FACIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME**, com valor total de R\$ 649.000,00. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)**.

Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 467/2023**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear, a partir de **27/09/2023**, **Anna Carolina Ferreira Leite Bornelli**, RG: **30.110.124-3 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos**, junto a **Secretaria de Governo**, na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 25 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Republishado por Incorreção.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 510/2023**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Laryssa Melo Rosa Araújo**, RG: **34.004.766-5**, lotado (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo (a)**, na referência **09**, exercendo suas funções no (a) **Setor de Tributos** para substituir o (a) servidor (a) **Rosilda Araújo da Silva**, RG: **14.153.949-5** nas funções de **Chefe da Divisão de Tributos**, no período de **16/10/2023** à **14/11/2023**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.
Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 512/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a partir de **20/10/2023**, **Abono de Permanência** à servidora **Regina Lacerda Ferreira**, RG: **20.429.790-4 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Técnico de Turismo**, na referência **A-07**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 514/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a partir de **20/10/2023**, **Abono de Permanência** à servidora **Marlene Dias Moreira de Souza**, RG: **27.057.550-9 SSP/SP**, lotada no cargo efetivo de **Guarda Municipal Feminino**, na referência **A-07**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 507/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Natalia Vieira Alves dos Santos Borges**, portador do RG: **52.844.219-3 SSP/SP**, classificado (a) em 23º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 509/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Dryelle Marim Lima**, portador do RG: **44.585.080-2 SSP/SP**, classificado (a) em 4º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Médico Psiquiatra** – na referência **A-22** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 23 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 511/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Iracema Ferreira Amorim Kobayashi**, portador do RG: **11.403.845-4 SSP/SP**, classificado (a) em 19º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 513/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Bianca Souza Silva**, portador do RG: **68.077.813-5 SSP/SP**, classificado (a) em 14º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 515/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Tiago Faria Gomes Ribeiro**, portador do RG: 47.589.235-5 SSP/SP, classificado (a) em 10º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Operador De Maquinas Pesadas** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 24 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 516/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Joaquim Duarte Mattos**, portador do RG: 177729867 SSP/SP, classificado (a) em 30º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 517/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Victoria Carolina Martins Lacerda**, portador do RG: 2.502.529 SSP/SP, classificado (a) em 27º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 518/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Leticia Stefany dos Santos de Andrade**, portador do RG: 50338364-8 SSP/SP, classificado (a) em 7º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 27 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2024 para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1966 e alterado pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social, art. 5; 27; 30 e 30-B); considerando o que foi deliberado na 4ª Reunião Extraordinária do COMASIS, realizada aos 26 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência - LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2595 de 30 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Ilha Solteira,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Órgão Gestor, para o financiamento dos Programas, Ações, e Serviços Socioassistenciais previstos no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2024.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data na qual foram aprovadas as deliberações deste conselho na 4ª Reunião Extraordinária do COMASIS (26/10/2023).

Ilha Solteira, 26 de outubro de 2023.

Luana Maria Julio de Freitas
Presidente do COMASIS – Ilha Solteira – SP

Avenida Continental, nº 175 – Zona Norte • (18) 3742-3555 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhahsolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 03 DE JUNHO DE 2024, DO CONTRATO Nº 060/2019, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANO EMPRESARIAL DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC) PARA SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), PLANO DIGITAL PÓS-PAGO, VOZ E DADOS, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **VALOR:** 88.111,17.

ILHA SOLTEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2023

Onde se lê: Assunto 3 – Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro- Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Leia-se: Assunto 3 – Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2.

Onde se lê: Assunto 4 – Projeto de Urbanização de Área Pública - Fase 2 - para Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Leia-se: Assunto 4 – Urbanização de Área Pública – Fase 2.

Onde se lê: Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram e aprovaram os dois pleitos, assunto 3 - Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e o outro assunto 4 - Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) no valor de R\$ 1.993.500,00 (Um milhão, novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Leia-se: Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram e aprovaram os dois pleitos, assunto 3 - Food Parque da Avenida 15 de Outubro Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e o outro assunto 4 - Urbanização de Área Pública – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) no valor de R\$ 1.993.500,00 (Um milhão, novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Onde se lê: 3.1 – Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro- Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Leia-se: 3.1 – Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2.

Onde se lê: Em sequência a Srª Luanda Iris pede a palavra e explica aos novos conselheiros que o próximo assunto é o Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Leia-se: Em sequência a Srª Luanda Iris pede a palavra e explica aos novos conselheiros que o próximo assunto é o Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Onde se lê: Ela ainda apresenta a planta arquitetônica do Projeto Food Parque da Praça da Avenida 15 de Outubro – Fase 1 – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: Ela ainda apresenta a planta arquitetônica do Food Parque da Praça da Avenida 15 de Outubro – Fase 1 – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: Explica que na presente reunião deverá ser aprovado somente o Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: Explica que na presente reunião deverá ser aprovado somente o Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: o Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro - Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: o Food Parque da Avenida 15 de Outubro - Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 2.Associação com atrativo turístico do município: o Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro Fase 2 -Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 2.Associação com atrativo turístico do município: o Food Parque da Avenida 15 de Outubro Fase 2 -Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município. O Projeto do Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município. O Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 4. Consistência entre os objetos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino. Com o Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 4. Consistência entre os objetos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino. Com o Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 5.Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). O Projeto Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 5.Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). O Food Parque da Avenida 15 de Outubro – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 4.1 – Projeto de Urbanização de Área Pública Fase 2 - para Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos).

Leia-se: 4.1 – Urbanização de Área Pública – Fase 2.

Onde se lê: Em seguida a Sr^a Luanda apresenta o Projeto Arquitetônico da 1^a Fase Projeto de Urbanização de Área Pública – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: Em seguida a Sr^a Luanda apresenta o Projeto Arquitetônico da 1^a Fase da Urbanização de Área Pública – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: (...) e explica aos novos conselheiros que esse Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 1 – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: (...) e explica aos novos conselheiros que essa Urbanização de Área Pública – Fase 1 – Convênio 2022 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: Dando continuidade, explica que na presente reunião será somente para a aprovação do Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: Dando continuidade, explica que na presente reunião será somente para a aprovação da Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: Explica também as justificativas do Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: Explica também as justificativas da Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: Com clima de Praça de alimentação ao ar livre o Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: Com clima de Praça de alimentação ao ar livre da Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 2. Associação com atrativo turístico do município: o Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 2. Associação com atrativo turístico do município: a Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (....)

Onde se lê: 3. Importância na estratégia do desenvolvimento econômico e social para o município: o Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 3. Importância na estratégia do desenvolvimento econômico e social para o município: a Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: Com o Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: Com a Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). O Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Leia-se: 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). A Urbanização de Área Pública – Fase 2 – Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) (...)

Onde se lê: (.....) e o Projeto de Urbanização de Área Pública – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) entre Avenida Atlântica e Praça Monte Isola contribuirá nesse objetivo.

Leia-se:(.....) e a Urbanização de Área Pública – Fase 2 - Convênio 2023 DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) entre Avenida Atlântica e Praça Monte Isola contribuirá nesse objetivo.

Luanda Iris da Costa Arakaki

Presidente do COMTUR do Município da Estância Turística de Ilha Solteira